



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 004/2.023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2.023
INEXIGIBILIDADE nº 001/2.023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “OS NAZARENTOS”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL 2.023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 25, III, LEI N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento administrativo, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Rua Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador da cédula de Identidade R.G. nº 34.324.977-7, e CPF/MF nº 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF 21.794.949/0001-80, Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 130, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no ato representada por **Avelino Manoel Junior**, R.G. nº 41.979.786-5-SSP/SP, CPF/MF nº 368.051.178-79, residente e domiciliado à Rua Comendador Vicente de Paula Penido, 99, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo e **Allan Fernandes Marcolino da Silva**, RG nº 43.985.259-6- SSP/SP e CPF/MF nº 376.051.138-46, residente e domiciliado à Rua Maria C. de Jesus, 179, Centro, Nazaré Paulista Estado de São Paulo, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si, justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** se obriga a realizar show artístico com a Banda “**OS NAZARENTOS**” com trio elétrico personalizado e adaptado para circular nas ruas da cidade e toda infraestrutura necessária, conforme Anexo I - Termo de Referência (parte integrante do presente contrato), para apresentação entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2.023.



1.1. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido no Anexo I, será de sua inteira responsabilidade.

1.2. Fica a contratada obrigada a tocar e circular com todos os blocos estabelecidos no Anexo I deste contrato, sendo passível de multa, caso não cumpra plenamente com o acordado.

1.3. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Sr. **AURÉLIO PINHEIRO**, Diretor de Turismo e Eventos portador do CPF/MF 162.895.208-30.

DO PRAZO

Cláusula 2. O prazo do presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3. A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) pela apresentação da Banda com trio elétrico e toda infraestrutura necessária contratada, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente a **CONTRATADA**, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, na tesouraria, mediante aprovação do departamento de turismo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 4ª. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. de Aplic.	Valor Reserva
011602	23.695.0017.2067.0000	3.3.90.39.00	110 000	105.000,00

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Compromete-se a **CONTRATADA** pela presença da Banda **“OS NAZARENTOS”** com trio elétrico e toda infraestrutura nos dias, locais e horários estipulados nesse contrato e demais anexos do processo administrativo nº 207/2.023.



Cláusula 6ª Não poderá haver substituição ou alteração do objeto contratado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, sem expressa autorização da Administração Municipal.

Cláusula 7ª. Competirá a **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para realização do evento.

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** compromete-se em providenciar os alvarás e licenças necessários, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração das apresentações.

Cláusula 9ª. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fornecer a estrutura física para apresentação do show e água mineral para o consumo da **CONTRATADA**.

DAS PENALIDADES

Cláusula 10ª. A “**CONTRATADA**” estará sujeito, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Cláusula 11ª. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

Cláusula 12ª. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **CONTRATANTE** a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

Cláusula 13ª. Poderá a **CONTRATANTE** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.



Cláusula 14ª. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

DO FORO

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nazaré Paulista, 08 de fevereiro de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Avelino Manoel Junior
Os Nazarentos Produções e Eventos Ltda

Allan Fernandes Marcolino da Silva
Os Nazarentos Produções e Eventos Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação da banda “Os Nazarentos” para apresentações no evento Carnaval 2.023.

Prazo de Entrega: de acordo com a programação das Festividades Carnaval 2.023, sob orientação do Departamento de Turismo.

Prazo de Vigência: 17 a 21 de fevereiro de 2.023.

Local da entrega: Praça Alvaro Guião / Recinto de Exposições

Condições de pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

1. BANDA

1.1. Banda Show com no mínimo 12 (doze) integrantes, sendo no mínimo:

- 1.1.1. 02 (dois) Trompete;
- 1.1.2. 01 (um) Trombone;
- 1.1.3. 02 (dois) Percussão;
- 1.1.4. 01 (um) Saxofone;
- 1.1.5. 01 (um) Guitarra;
- 1.1.6. 01 (um) Baixo;
- 1.1.7. 01 (um) Vocalista;
- 1.1.8. 03 (três) Back Vocal;

1.2. A banda contratada deverá se apresentar com os seguintes blocos, conforme cronograma abaixo ou a critério da PMNP e sua organização:

1.3.

CRONOGRAMA		DIA	HORÁRIO
Bloco “Di Qualquer Jeito”	Sexta-feira	17/02/2.023	20h00
Bloco “do Sinal”	Sexta-feira	17/02/2.023	22h00
Bloco “Oreia Seca”	Sábado	18/02/2.023	18h00
Bloco “Impina Carroça”	Sábado	18/02/2.023	20h00
Bloco “Bastião Boi”	Sábado	18/02/2.023	22h00
Bloco “Meio Dia”	Domingo	19/02/2.023	12h00
Bloco “Cuiabar”	Domingo	19/02/2.023	14h00
Bloco “Do Rancheiro”	Domingo	19/02/2.023	16h00
Bloco Rosa	Domingo	19/02/2.023	18h00
Bloco “Tamo Junto”	Domingo	19/02/2.023	22h00
Bloco “Zé Louvado”	Segunda- feira	20/02/2.023	17h00
Bloco “Bar do Bê”	Segunda- feira	20/02/2.023	19h00



Bloco "Musa de Nazaré"	Segunda- feira	20/02/2.023	22h00
Bloco "Os Moiaidos"	Terça- feira	21/02/2.023	14h00

- 1.4. A banda contratada deverá chegar ao local de apresentação 01 (uma) hora antes de o show começar, para ajustes técnicos;
- 1.5. A banda contratada deverá tocar junto ao seu repertório de marchinhas, as marchinhas populares de Nazaré Paulista, uma vez que é cultura da cidade;
- 1.4. O repertório da banda contratada deverá ser composto somente por marchinhas carnavalescas ficando vedado e sobre pena de multa se ocorrer outros tipos de ritmos musicais;
- 1.5. Nos preços informados deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, impostos, transportes, EPEIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados.